



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 02/2023 DE 26 DE JANEIRO DE 2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

JULGAMENTO DE RECURSO

NOME DO CANDIDATO (A): **Talita Fabiana Rodrigues**

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: **047/2023**

CARGO PRETENDIDO: **Professor II – Língua Portuguesa**

Trata-se de recurso interposto pela candidata acima identificada, que inconformada com a sua desclassificação após a análise curricular, se insurge contra o resultado preliminar da prova de títulos.

Primeiramente faz-se necessário afirmar da legitimidade e tempestividade do recurso, vez que fora apresentado por pessoa legítima, no caso, candidata com inscrição deferida, como também dentro do prazo estabelecido no edital, qual seja, o dia 24 de fevereiro do corrente, onde o edital previa para recurso, as datas de 24 *usque* 27 de fevereiro de 2023.

Sem qualquer tipo de argumentação, a recorrente apresentou nesta ocasião, apenas o diploma emitido pela Faculdade do Sertão do Pajeú, datado de 07 de junho de 2022, atestando a conclusão no curso de Letras.

É o relatório.

Passando a análise do petítório da requerente, observamos que o Edital Nº 002/2023 publicado em 06/02/2023, traz o normativo para a presente seleção. Segundo consta, o período de inscrição ocorreu entre os dias 07 e 14 do corrente mês, nos termos do item 2.1.

No item seguinte, está consignado que *“A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento”*. Esse mesmo entendimento é repetido através do item 18.1.

Por sua vez, o item 6.1. orienta para que no ato da inscrição deverão ser **apresentados todos os documentos que possam comprovar o requisitos exigidos para o cargo pretendido.**

Em arremate, o item 9.1.1. afirma que a entrega da documentação deverá ser feita pessoalmente ou por procurador habilitado, na sede da Prefeitura Municipal de Quixaba, localizada na Praça Antônio Pereira de Carvalho, Nº 020, Centro, Quixaba-PE, no horário normal de expediente: de 8h às 12h, **no período de 07 a 14 de fevereiro de 2023.**

Ao analisarmos a toda a documentação apresentada no momento da inscrição, observamos que não consta o diploma de graduação na área de Licenciatura Plena em Letras consoante previsto por meio da tabela constante no item 5.1 do edital.

Com efeito, o fato de a recorrente apresentar somente agora o documento que comprova a sua graduação na área para qual pretendia concorrer, faz com que não resta margem a dúvida ser a apresentação e o pedido de juntada serem é intempestivo, tendo em vista que a fase de apresentação de documentação se encerrou em 14 de fevereiro próximo passado.

A fase atual do processo seletivo é diversa da apresentação de documentos, pois nesta data, cabe tão somente reanalisar a documentação apresentada no momento da inscrição.

Ante o exposto, e,

Considerando a tempestividade e a legitimidade da parte para recorrer nos termos do item 13 e 14 do edital 002/2023, e suas alterações posteriores;

Considerando ainda, que a ausência de argumentos para reanálise restou prejudicado o nosso julgamento de mérito;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Considerando finalmente, que o fato de não ter apresentado tempestivamente o diploma de graduação em Licenciatura Plena em Letras, não resta alternativa, além da eliminação do candidato, o alijando do processo na Análise Documental e Curricular, uma vez que este deixou de informar a escolaridade mínima exigida para a função à qual concorre no ato da inscrição.

Conhecemos o presente recurso, e no mérito, negamos provimento, por descumprimento de diversos dispositivos do edital que rege esta seleção mantendo, portanto, com status de desclassificado, passando doravante este status a ter caráter definitivo.

Quixaba/PE, em 28 de fevereiro de 2023.

Maria Aparecida Morato
Presidente da Comissão do PSS

Ana Maria Pereira de Medeiros
Membro da Comissão do PSS

Jaciane Gomes de Lima
Membro da Comissão do PSS